



Vasco Nuno
Caio dos Santos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

DATANAU – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPESSOAL LDA

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: **DATANAU – Consultoria Informática, Unipessoal Lda. (DATANAU)**, com sede na Rua do Curral, Edifício Miguel Bloco 3 - 4.º Esquerdo, 4610-156 Felgueiras, Pessoa Coletiva nº 515870358, representada neste ato por Vasco Nuno Caio dos Santos na qualidade de Gerente, adiante designada por **DATANAU** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)** tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a **OCC** desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A **DATANAU** tem como missão apoiar o desenvolvimento dos seus parceiros através da adoção de novas técnicas e ferramentas de análise de dados numa estratégia de melhoria contínua do processo de tomada de decisão, e suportar processos organizacionais já existentes, de forma a potenciar a criação de novas estratégias de negócio e oportunidades no âmbito da digitalização de processos produtivos e/ou de gestão;
- d) No cumprimento da sua missão, a **DATANAU** revê-se nos objetivos da **OCC**, pelo que através desta colaboração pretende apoiar na melhoria das condições para o exercício profissional, orientada pelo melhor interesse da classe, disponibilizando aos membros da **OCC** e às empresas a quem prestam serviços uma ferramenta que auxilie o processo de tomada de decisões no âmbito da gestão assente em informação contabilística;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Varro Santos



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



DATANAU

Discover Your Business

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do acordo

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a **OCC** e a **DATANAU**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compromissos da Primeira Outorgante

A **OCC** compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela **DATANAU**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compromissos da Segunda Outorgante

A **DATANAU** compromete-se a:

1. Disponibilizar aos membros da **OCC** e às empresas a quem prestam serviços uma ferramenta que auxilie o processo de tomada de decisões no âmbito da gestão assente em informação contabilística, mediante a comprovação da inscrição na **OCC**, para aceder às condições especiais decorrentes deste protocolo de cooperação, não cumuláveis com outras campanhas e promoções da **DATANAU**.
2. Disponibilizar-se para efetuar até uma sessão mensal de apresentação e formação das suas plataformas aos membros da **OCC**, no formato online, sob responsabilidade de organização da **OCC**.
3. As condições vantajosas para os contabilistas certificados, empresas a quem estes prestam serviços, e colaboradores da Ordem são:
 - a) 10% de desconto sobre o valor padrão das plataformas disponibilizadas pela **DATANAU**.
4. O procedimento a realizar para aceder ao benefício consiste em:
 - a) Apresentação do n.º cédula profissional de contabilista certificado para a autenticação do beneficiário;
 - b) Apresentação de comprovativo da qualidade de colaborador da **OCC**.



Vasco Santos

CLÁUSULA QUARTA

Condições da colaboração e benefícios

1. A **DATANAU** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estas são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se não cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A **DATANAU** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 1, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

Confidencialidade e proteção de dados pessoais

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsável integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

CLÁUSULA SEXTA

Vigência e vigor

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



CLÁUSULA OITAVA

Resolução de Litígios, casos omissos e comunicações

- 1.** No caso de qualquer disputa decorrente da interpretação e/ou execução do presente protocolo, as instituições iniciarão a negociação, de forma amigável, com o fim de resolver e solucionar consensualmente a disputa.
- 2.** Qualquer caso omissos decorrente da interpretação ou execução do presente Protocolo será sempre resolvido por concordância entre as instituições signatárias, no qual intervirão os respetivos representantes legais, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todos os envolvidos
- 3.** Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

DATANAU

Vasco Nuno Caio dos Santos

Telefone: +351 253039703

E-mail: info@datanau.com

Site: www.datanau.com

Celebrado em 18 de julho de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

(GERENTE)